



**ESTADO DE SERGIPE
AGENCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SERGIPE**

Página 1 de 2

***CONSELHO SUPERIOR
RESOLUÇÃO Nº 12
DE 02 DE SETEMBRO DE 2020***

**APROVA A REESTRUTURAÇÃO
ORGANIZACIONAL DO QUADRO DE
CARGOS EM COMISSÃO DA AGÊNCIA
REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
DO ESTADO DE SERGIPE – AGRESE.**

O CONSELHO SUPERIOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE SERGIPE – AGRESE, no uso de suas atribuições legais e regulares previstas na Lei nº 6.661, de 28 de agosto de 2009, alterada pela Lei nº 8.442, de 05 de julho de 2018; e,

Considerando que a Lei nº 6.661/2009 no seu art. 16, XX, estabelece como Competência da Diretoria-Executiva a elaboração de proposta de criação de quadro próprio de pessoal a ser submetido ao Conselho Superior, depois de ouvida a Procuradoria da AGRESE;

Considerando a necessidade de constituição de novas Câmaras Técnicas conforme proposto pela Diretoria Executiva e exposto na 57ª Reunião do Conselho Superior da AGRESE ocorrida no dia 28 de Janeiro de 2020;

Considerando a necessidade de readequação do quadro de pessoal a fim de atender as novas demandas desta Agência;

Considerando que a Procuradoria deste órgão emitiu parecer pela aprovação do novo quadro pessoal, demonstrando que essas alterações não acarretam aumento de despesa, observado o limite atualmente estabelecido para o pagamento dos vencimentos dos cargos já existentes;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam Transformados cargos em comissão do Quadro da Agência Reguladora de



ESTADO DE SERGIPE
AGENCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SERGIPE

Página 2 de 2

Serviços Públicos do Estado de Sergipe – AGRESE, de acordo com o Anexo I desta Resolução.

Art. 2º Com a transformação dos cargos em comissão referida no art. 1º desta Resolução, o quadro de cargos em comissão da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Sergipe – AGRESE, passa a ser, com a mesma simbologia e valor, de que trata o Anexo I da Lei nº 8.496, de 28 de dezembro de 2018, o disposto na forma do Anexo II bem como as devidas atribuições na forma do Anexo III desta Resolução.

Parágrafo único. Com a transformação de que trata o “caput” deste artigo, fica autorizado a se incorporar em outras transformações de cargo em comissão o saldo remanescente do resultado da transformação desta Resolução, no valor de R\$ 3,44 (três reais e quarenta e quatro centavos) em outras transformações de cargos em comissão.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de publicação do Decreto que a homologar, devendo ser disponibilizada, na íntegra, no site: www.agrese.se.gov.br.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Conselho Superior da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Sergipe - AGRESE, em Aracaju, 02 de setembro de 2020.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Joelson Hora Costa".

JOELSON HORA COSTA
Presidente do Conselho



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO GERAL DE GOVERNO
AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE SERGIPE



CONSELHO SUPERIOR
RESOLUÇÃO Nº 12
DE 02 DE SETEMBRO DE 2020

ANEXO I

TRANSFORMAÇÃO DE CARGOS EM COMISSÃO

SITUAÇÃO ANTERIOR					
DENOMINAÇÃO DO CARGO	SÍMBOLO	QTD	VALOR - R\$		LOTAÇÃO
			UNITÁRIO	GLOBAL	
Diretor de Câmara	CCE-08	3	3.206,52	9.619,56	AGRESE
Diretor de Subcâmara	CCE-07	2	2.519,37	5.038,74	AGRESE
Assessor de Câmara	CCE-07	5	2.519,37	12.596,85	AGRESE
Gerente de Câmara	CCS-13	3	1.230,80	3.692,40	AGRESE
Auxiliar Técnico Administrativo I	FCO-12	30	117,71	3.531,30	AGRESE
TOTAL		43		34.478,85	

SITUAÇÃO NOVA					
DENOMINAÇÃO DO CARGO	SÍMBOLO	QTD	VALOR - R\$		LOTAÇÃO
			UNITÁRIO	GLOBAL	
Diretor de Câmara	CCE-09	5	4.076,43	20.382,15	AGRESE
Consultor Técnico Administrativo	CCE-07	2	2.519,37	5.038,74	AGRESE
Coordenador	CCE-07	3	2.519,37	7.558,11	AGRESE
Assessor Executivo	CCE-06	1	1.259,67	1.259,67	AGRESE
Chefe de Serviço	FCO-11	1	90,01	90,01	AGRESE
TOTAL		12		34.328,68	

ANEXO II

QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO
AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE SERGIPE - AGRESE

DIRETORIA EXECUTIVA

DENOMINAÇÃO DO CARGO	QUANTIDADE
Diretor-Presidente	01
Diretor Administrativo e Financeiro	01
Diretor Técnico	01

QUADRO DE CARGOS DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO

DENOMINAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Procurador-Chefe	CCE-19	01
Secretário-Executivo	CCE-13	01
Diretor de Câmara	CCE-13	05
Ouvidor	CCE-11	01
Assessor Técnico	CCE-11	01
Coordenador I	CCE-09	03
Diretor de Subcâmara	CCE-09	02
Consultor Técnico-Administrativo	CCE-09	08
Assessor de Câmara	CCE-09	03
Assessor Executivo	CCE-05	07

QUADRO DE FUNÇÕES DE CONFIANÇA

DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Chefe de Serviço	FCO-11	01

ANEXO III

QUADRO DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS EM COMISSÃO AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE SERGIPE - AGRESE

CARGOS	ATRIBUIÇÕES
Procurador-Chefe	Exercer o disposto no art. 18 da Lei 6.661/09.
Secretário-Executivo	Planejar, organizar, coordenar e controlar serviços da Agência. Gerenciar informações auxiliando na execução das tarefas administrativas e em reuniões, coordenando equipes e atividades, além de outras atribuições que lhe forem conferidas.
Diretor de Câmara	Atuar conjuntamente com o seu superior hierárquico, o Diretor Técnico da Agência, para fazer cumprir o disposto nos artigos 17-A e 17-B da Lei 6.661/09.
Ouvidor	Exercer o disposto no art. 18-A da Lei 6.661/09.
Assessor Técnico	Assessorar a Diretoria Executiva e demais superiores hierárquicos no exercício de suas funções administrativas, além de exercer outras atribuições que lhe forem delegadas.
Coordenador I	Desempenhar atribuições de coordenação de natureza administrativa e técnico-especializada, que lhes forem determinadas por seus superiores.
Diretor de Subcâmara	Atuar conjuntamente com o seu superior hierárquico, o Diretor de Câmara Técnica.
Consultor Técnico-Administrativo	Atuar na organização, planejamento e acompanhamento das demandas da Agência, além de desempenhar atribuições de consultoria e assessoria na área que lhe for designada.
Assessor de Câmara	Assessorar as câmaras técnicas, desempenhando as funções que lhe forem designadas pelos Diretores de Câmaras.
Assessor Executivo	Assessoria de forma geral na Agência, além de desempenhar funções que lhe forem designadas pelos superiores hierárquicos.



ESTADO DE SERGIPE
AGENCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SERGIPE

Página 1 de 1

Extrato: Resolução nº 12 do Conselho Superior da AGRESE, de 02/09/2020.

Objeto: Aprovar a Reestruturação Organizacional do Quadro de Cargos em Comissão da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Sergipe – AGRESE.

Vigência: Esta Resolução entra em vigor na data de publicação do Decreto que a homologar, devendo ser disponibilizada, na íntegra, no site: www.agrese.se.gov.br.

Revogam-se as disposições em contrário.

JOELSON HORA COSTA
Presidente do Conselho



Diário Oficial

Estado de Sergipe



www.segrase.se.gov.br Nº 28.501 Aracaju/Sergipe e terça-feira, 08 de Setembro de 2020

PODER EXECUTIVO

GOVERNADOR DO ESTADO
BELIVALDO CHAGAS SILVA
VICE-GOVERNADORA DO ESTADO
ELIANE AQUINO CUSTÓDIO

SECRETÁRIOS DE ESTADO

Secretário de Estado Geral de Governo
JOSÉ CARLOS FELIZOLA SOARES FILHO

Secretário de Estado da Administração
GEORGE DA TRINDADE GOIS

Secretário de Estado da Fazenda
MARCO ANTONIO QUEIROZ

Secretário de Estado do Desenvolvimento
Urbano e Sustentabilidade
UBIRAJARA BARRETO SANTOS

Secretário de Estado da Segurança Pública
JOÃO ELOY DE MENEZES

Secretário de Estado da Justiça, do
Trabalho e de Defesa do Consumidor
CRISTIANO BARRETO GUIMARÃES

Secretário de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura
JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

Secretaria de Estado da Saúde
MÉRCIA SIMONE FEITOSA DE SOUZA
(Em exercício)

Secretário de Estado da Agricultura,
Desenvolvimento Agrário e da Pesca
ANDRÉ LUIZ BOMFIM FERREIRA

Secretário de Estado do Desenvolvimento
Econômico e da Ciência e Tecnologia
JOSÉ AUGUSTO PEREIRA DE CARVALHO

Secretária de Estado da
Inclusão e Assistência Social
LEDA LUCIA COUTO DE VASCONCELOS

Secretário de Estado do Turismo
JOSÉ SALES NETO

Secretário de Estado da Transparência e Controle
ALEXANDRE BRITO DE FIGUEREDO

Procurador-Geral do Estado
VINÍCIUS THIAGO SOARES DE OLIVEIRA

Defensor Público-Geral do Estado
JOSÉ LÉO DE CARVALHO NETO

Chefe do Gabinete Militar do Governo do Estado
GUSTAVO MELO DE MATOS
(Em exercício)



Diário Oficial

MÍLTON ALVES
DIRETOR-PRESIDENTE

FABIANE LEAL MATTOS MELLO
DIRETORA ADM. E FINANÇAS

Segrase
SERVIÇOS GRÁFICOS DE SERGIPE

Rua Propriá, 227- Aracaju/SE
(79) 3205-7400/7440 • CNPJ 13.085.519/0001-61
publicacao@segrase.se.gov.br

PODER EXECUTIVO

GOVERNO DO ESTADO
DECRETO Nº 40.661
DE 04 DE SETEMBRO DE 2020

Cria o Comitê Técnico-Científico de Atividades Especiais - CTCAE, altera o §3º do art. 5º, os §§1º e 3º do art. 7º, o caput do art. 8º, o inciso II e §§2º, 3º do art. 8º-A do Decreto nº 40.615, de 15 de junho de 2020, revogam-se o art. 19 do Decreto nº 40.567, de 24 de março de 2020, o §2º do art. 7º do Decreto nº. 40.615, de 15 de junho de 2020 e o art. 3º do Decreto nº. 40.605, de 1º de junho de 2020 e dá providências correlatas.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do art. 84, incisos V, VII e XXI, da Constituição Estadual; de acordo com o disposto na Lei nº 8.496, de 28 de dezembro de 2018;

Considerando a evolução das bandeiras (fases), por todos os territórios de planejamento do Estado de Sergipe, constante do Plano de Retomada Econômica, objeto do Decreto nº. 40.615, de 15 de junho de 2020, com atingimento da terceira fase - bandeira verde desde 28 de agosto de 2020;

Considerando que, a despeito do controle e manutenção das estruturas e dever de vigilância, ainda resta deliberar sobre as atividades especiais listadas no Anexo V do Decreto nº. 40.615, de 15 de junho de 2020, com redação dada pelos arts. 2º e 3º do Decreto nº. 40.652, de 27 de agosto de 2020;

Considerando, por fim, a necessidade de apoio específico para deliberação das atividades especiais em razão: (a) do caráter de risco sanitário elevado; (b) potencial de aglomeração de pessoas; (c) impacto econômico e financeiro e (d) proteção de grupos vulneráveis, a exigir formulação de Comitê específico;

DECETA:

Art. 1º Fica criado, em substituição ao Comitê Gestor de Retomada Econômica - COGERE, o Comitê Técnico-Científico e de Atividades Especiais - CTCAE, presidido pelo Chefe do Poder Executivo, responsável por avaliar a evolução da pandemia decorrente da COVID-19 após implementação do Sistema de Distanciamento Social Responsável (SDSR) e deliberar sobre a retomada das atividades especiais listadas no Anexo V do Decreto nº. 40.615, de 15 de junho de 2020, com redação dada pelo Decreto nº. 40.652, de 27 de agosto de 2020, a saber:

I - Atividades educacionais em Universidades, Faculdades, Escolas, e Creches, públicas ou privadas;

II - Cursos livres e atividades extracurriculares, a exemplo de aulas de música, reforço escolar, idiomas e outros;

III - Eventos corporativos, técnicos, científicos e similares;

IV - Eventos sociais e celebrações diversas, a exemplo de casamentos, aniversários, formaturas e similares;

V - Eventos esportivos com qualquer tipo de competição, torneio ou evento com torcida e que permita aglomeração de pessoas, a exemplo de corridas e maratonas;

VI - Eventos de lazer coletivos, a exemplo de shows, blocos, micaretas e similares;

VII - Atividades culturais, a exemplo de feiras de artesanato, amostras culturais, vaquejadas e similares;

VIII - Eventos e atividades realizados através da modalidade drive-in;

IX - Cinemas, teatros, museus e outros equipamentos culturais;

X - Casas noturnas, boates e similares;

XI - Clubes sociais, esportivos e similares;

XII - Administração Pública não essencial.

§1º Competirá ao Comitê Técnico-Científico e de Atividades Especiais - CTCAE, além das atribuições descritas no caput deste artigo, deliberar sobre os ajustes de restrição às atividades econômicas já autorizadas ao funcionamento por Resolução pelo Comitê Gestor de Retomada Econômica - COGERE.

§2º Integram o Comitê Técnico-Científico e de Atividades Especiais - CTCAE, além do Governador do Estado:

I - o Secretário de Estado Geral de Governo;

II - o Secretário de Estado da Saúde;

III - o Secretário de Estado da Fazenda;

IV - o Procurador-Geral do Estado;

V - Superintendente Especial de Planejamento, Monitoramento e Captação de Recursos, da Secretaria de Estado Geral de Governo - SEGG;

VI - 01 (um) representante indicado pelo Fórum Empresarial de Sergipe;

VII - 01 (um) representante indicado pelo Fórum Empresarial de Sergipe;

VIII - 01 (um) representante indicado pela FAMES - Federação dos Municípios do Estado de Sergipe;

IX - 02 (dois) representantes indicados pela UFS - Universidade Federal de Sergipe.

§ 3º O Comitê Técnico-Científico e de Atividades Especiais - CTCAE será convocado pelo Governador do Estado para realização de reuniões semanais ou quinzenais, podendo, em casos específicos, convocar outros Secretários, Dirigentes e representantes da sociedade civil para participarem das deliberações coletivas nos temas específicos de cada setor.

§ 4º A função do Comitê Técnico-Científico e de Atividades Especiais - CTCAE é considerada de relevância pública, não sendo devida qualquer remuneração pela participação dos membros.

Art. 2º Com a edição deste Decreto, as atribuições do ora extinto Comitê Gestor de Retomada Econômica - COGERE passam a ser exercidas pelo Comitê Técnico-Científico e de Atividades Especiais - CTCAE.

Art. 3º Revogam-se o §2º do art. 7º do Decreto nº. 40.615, de 15 de junho de 2020, com redação dada pelo Decreto nº. 40.636, de 29 de julho de 2020, e o art. 3º do Decreto nº. 40.605, de 1º de junho de 2020.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Aracaju, 04 de setembro de 2020; 199º da Independência e 132º da República.

BELIVALDO CHAGAS SILVA
GOVERNADOR DO ESTADO

José Carlos Felizola Soares Filho
Secretário de Estado Geral de Governo

Vinícius Thiago Soares de Oliveira
Procurador-Geral do Estado

GOVERNO DO ESTADO
DECRETO Nº 40.662
DE 04 DE SETEMBRO DE 2020

Homologa a Resolução nº. 12, de 02 de setembro de 2020, do Conselho Superior da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Sergipe - AGRESE, que aprovou a Reestruturação Organizacional do Quadro de Cargos em Comissão, que com este Decreto é publicada.

DECETA:

Art. 1º Fica homologada a Resolução nº. 12, de 02 de setembro de 2020, do Conselho Superior da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Sergipe - AGRESE, que aprovou a Reestruturação Organizacional do Quadro de Cargos em Comissão, que com este Decreto é publicada.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Aracaju, 04 de setembro de 2020; 199º da Independência e 132º da República.

BELIVALDO CHAGAS SILVA
GOVERNADOR DO ESTADO

José Carlos Felizola Soares Filho
Secretário de Estado Geral de Governo

**GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO GERAL DE GOVERNO
AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE SERGIPE
CONSELHO SUPERIOR**

**RESOLUÇÃO N° 12
DE 02 DE SETEMBRO DE 2020**

APROVA A REESTRUTURAÇÃO ORGANIZACIONAL DO QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE SERGIPE - AGRESE.

O CONSELHO SUPERIOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE SERGIPE - AGRESE, no uso de suas atribuições legais e regulares previstas nos artigos 4º, Parágrafo Único, I; art. 6º, XVII, § 1º, I e II; art. 8º, III e art. 16, XX da Lei nº 6.661, de 28 de agosto de 2009, alterada pela Lei nº 8.442, de 05 de julho de 2018; e,

Considerando que a Lei nº 6.661/2009 no seu art. 16, XX, estabelece como Competência da Diretoria-Executiva a elaboração de proposta de criação de quadro próprio de pessoal a ser submetido ao Conselho Superior, depois de ouvida a Procuradoria da AGRESE;

Considerando a necessidade de constituição de novas Câmaras Técnicas conforme proposto pela Diretoria Executiva e exposto na 57ª Reunião do Conselho Superior da AGRESE ocorrida no dia 28 de Janeiro de 2020;

Considerando a necessidade de readequação do quadro de pessoal a fim de atender as novas demandas desta Agência;

Considerando que a Procuradoria deste órgão emitiu parecer pela aprovação do novo quadro pessoal, demonstrando que essas alterações não acarretam aumento de despesa, observado o limite atualmente estabelecido para o pagamento dos vencimentos dos cargos já existentes;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam Transformados cargos em comissão do Quadro da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Sergipe - AGRESE, de acordo com o Anexo I desta Resolução.

Art. 2º Com a transformação dos cargos em comissão referida no art. 1º desta Resolução, o quadro de cargos em comissão da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Sergipe - AGRESE, passa a ser, com a mesma simbologia e valor, de que trata o Anexo I da Lei nº 8.496, de 28 de dezembro de 2018, o disposto na forma do Anexo II bem como as devidas atribuições na forma do Anexo III desta Resolução.

Parágrafo único. Com a transformação de que trata o "caput" deste artigo, fica autorizado a se incorporar em outras transformações de cargo em comissão o saldo remanescente do resultado da transformação desta Resolução, no valor de R\$ 3.44 (três reais e quarenta e quatro centavos) em outras transformações de cargos em comissão.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de publicação do Decreto que a homologar, devendo ser disponibilizada, na íntegra, no site: www.agrese.se.gov.br.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Conselho Superior da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Sergipe - AGRESE, em Aracaju, 02 de setembro de 2020.

**Joelson Hora Costa
Presidente do Conselho Superior**

ANEXO I

TRANSFORMAÇÃO DE CARGOS EM COMISSÃO

SITUAÇÃO ANTERIOR					
DENOMINAÇÃO DO CARGO	SÍMBOLO	QTD	VALOR - R\$		LOTAÇÃO
			UNITÁRIO	GLOBAL	
Diretor de Câmara	CCE-08	3	3.206,52	9.619,56	AGRESE
Diretor de Subcâmara	CCE-07	2	2.519,37	5.038,74	AGRESE
Assessor de Câmara	CCE-07	5	2.519,37	12.596,85	AGRESE
Gerente de Câmara	CS-13	3	1.230,80	3.692,40	AGRESE
Auxiliar Técnico Administrativo I	FCO-12	30	117,71	3.531,30	AGRESE
TOTAL		43		34.478,85	

SITUAÇÃO NOVA					
DENOMINAÇÃO DO CARGO	SÍMBOLO	QTD	VALOR - R\$		LOTAÇÃO
			UNITÁRIO	GLOBAL	
Diretor de Câmara	CCE-09	5	4.076,43	20.382,15	AGRESE
Consultor Técnico Administrativo	CCE-07	2	2.519,37	5.038,74	AGRESE
Coordenador	CCE-07	3	2.519,37	7.558,11	AGRESE
Assessor Executivo	CCE-06	1	1.259,67	1.259,67	AGRESE
Chefe de Serviço	FCO-11	1	90,01	90,01	AGRESE
TOTAL		12		34.328,68	

ANEXO II

**QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO
AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE SERGIPE - AGRESE**

DIRETORIA EXECUTIVA

DENOMINAÇÃO DO CARGO	QUANTIDADE
Diretor-Presidente	01
Diretor Administrativo e Financeiro	01
Diretor Técnico	01

QUADRO DE CARGOS DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO

DENOMINAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Procurador-Chefe	CCE-19	01
Secretário-Executivo	CCE-13	01

Diretor de Câmara	CCE-13	05
Ouvidor	CCE-11	01
Assessor Técnico	CCE-11	01
Coordenador I	CCE-09	03
Diretor de Subcâmara	CCE-09	02
Consultor Técnico-Administrativo	CCE-09	08
Assessor de Câmara	CCE-09	03
Assessor Executivo	CCE-05	07

QUADRO DE FUNÇÕES DE CONFIANÇA

DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Chefe de Serviço	FCO-11	01

ANEXO III

**QUADRO DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS EM COMISSÃO
AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE SERGIPE - AGRESE**

CARGOS	ATRIBUIÇÕES
Procurador-Chefe	Exercer o disposto no art. 18 da Lei 6.661/09.
Secretário-Executivo	Planejar, organizar, coordenar e controlar serviços da Agência. Gerenciar informações auxiliando na execução das tarefas administrativas e em reuniões, coordenando equipes e atividades, além de outras atribuições que lhe forem conferidas.
Diretor de Câmara	Atuar conjuntamente com o seu superior hierárquico, o Diretor Técnico da Agência, para fazer cumprir o disposto nos artigos 17-A e 17-B da Lei 6.661/09.
Ouvidor	Exercer o disposto no art. 18-A da Lei 6.661/09.
Assessor Técnico	Assessorar a Diretoria Executiva e demais superiores hierárquicos no exercício de suas funções administrativas, além de exercer outras atribuições que lhe forem delegadas.
Coordenador I	Desempenhar atribuições de coordenação de natureza administrativa e técnico-especializada, que lhes forem determinadas por seus superiores.
Diretor de Subcâmara	Atuar conjuntamente com o seu superior hierárquico, o Diretor de Câmara Técnica.
Consultor Técnico-Administrativo	Atuar na organização, planejamento e acompanhamento das demandas da Agência, além de desempenhar atribuições de consultoria e assessoria na área que lhe for designada.
Assessor de Câmara	Assessorar as câmaras técnicas, desempenhando as funções que lhe forem designadas pelos Diretores de Câmaras.
Assessor Executivo	Assessoria de forma geral na Agência, além de desempenhar funções que lhe forem designadas pelos superiores hierárquicos.

GOVERNO DO ESTADO

**DECRETO
DE 04 DE SETEMBRO DE 2020**

Nomeia Defensor Público para exercer o cargo em comissão de Defensor Público-Geral do Estado.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do Art. 84, incisos II, VII e VIII, da Constituição Estadual; e de acordo com o art. 4º, inciso I, da Lei nº 2.148, de 21 de dezembro de 1977 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Sergipe); em obediência ao disposto no art. 10 da Lei Complementar nº 183, de 31 de março de 2010; em conformidade com ofício nº 67, de 26 de agosto de 2020, da DPE, e considerando a exceção prevista na legislação federal quanto a cargo em comissão e a necessidade do serviço, resolve

NOMEAR

O Defensor Público, **JOSÉ LEÔ DE CARVALHO NETO**, (CPF/MF) nº 601.707.355-91, para exercer o cargo em comissão de Defensor Público-Geral do Estado, pelo período de 02 (dois) anos, a partir de 10 de setembro de 2020.

Aracaju, 04 de setembro de 2020; 199º da Independência e 132º da República.

BELIVALDO CHAGAS SILVA

GOVERNADOR DO ESTADO

**GOVERNO DO ESTADO
DECRETO
DE 04 DE SETEMBRO DE 2020**

Promove, em resarcimento de preterição, Tenente-Coronel QOPM ao Posto de Coronel QOPM, da Polícia Militar do Estado de Sergipe.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do Art. 84, inciso V, da Constituição Estadual; de conformidade com os arts. 4º, inciso II, 8º, 9º e 16, da Lei nº 2.101, de 11 de outubro de 1977, combinado com o art. 31 do Decreto nº 3.874, de 15 de dezembro de 1977, alterado pelos Decretos nºs. 28.269, de 22 de dezembro de 2011 e 28.882, de 13 de novembro de 2012; de acordo com disposições do Decreto nº 29.823, de 13 de junho de 2014; e de conformidade com o Processo protocolado sob nº 022.101.01432/2018-8, da Polícia Militar do Estado de Sergipe, com base nos processos judiciais nºs 201840901034 e 201840901043, e ainda do Processo nº 022.101.01432/2018-8, e dos Ofícios nºs 574, de 26 de dezembro de 2018, da Polícia Militar do Estado de Sergipe, e 03, de 03 de janeiro de 2019, da Procuradoria-Geral do Estado, e em cumprimento à decisão judicial prolatada no Processo nº 202040901432, do Juizado Especial da Fazenda Pública, resolve

PROMOVER

Em resarcimento de preterição, o Tenente-Coronel QOPM **ADRIANO JOSÉ BARBOSA REIS**, CPF/MF nº. 609.603.705-44, ao Posto de Coronel QOPM, da Polícia Militar do Estado de Sergipe, a partir de 21 de abril de 2018, por força da decisão judicial prolatada nos autos do processo nº 202040901432.

Aracaju, 04 de setembro de 2020; 199º da Independência e 132º da República.

BELIVALDO CHAGAS SILVA

GOVERNADOR DO ESTADO

João Eloy de Menezes
Secretário de Estado da Segurança Pública

José Carlos Felizola Soares Filho
Secretário de Estado Geral de Governo